

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

MATHEUS FARIAS GALVANI

**PERSPECTIVA DECOROSA DO PADROADO PORTUGUÊS E OS PEDIDOS
ORNAMENTAIS DA IGREJA MATRIZ DE VILA BOA DE GOIÁS**

Brasília
2018

MATHEUS FARIAS GALVANI

**PERSPECTIVA DECOROSA DO PADROADO PORTUGUÊS E OS PEDIDOS
ORNAMENTAIS DA IGREJA MATRIZ DE VILA BOA DE GOIÁS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de História, da Universidade de Brasília como
requisito parcial à obtenção do título de licenciatura
em História.

Orientador: Prof.º Dr.º André Cabral Honor.

Brasília
2018

MATHEUS FARIAS GALVANI

**PERSPECTIVA DECOROSA DO PADROADO PORTUGUÊS E OS PEDIDOS
ORNAMENTAIS DA IGREJA MATRIZ DE VILA BOA DE GOIÁS**

Relatório final, apresentado a Universidade de
Brasília, como parte das exigências para a obtenção
do título de licenciatura.

Brasília, ____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Prof.º Dr.º André Cabral Honor
Orientador – Universidade de Brasília - UnB

Prof.º Dr.º Jonas Wilson Pegoraro
UnB - História

Prof.ª Dr.ª Neuma Brilhante Rodrigues
UnB - História

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a minha mãe por tudo que ela fez por mim em todos esses anos. Sem ela, eu não teria tido uma boa educação, muito menos teria conseguido entrar na UnB. Agradeço por você sempre estar do meu lado. Não teria chegado até aqui se não fosse por você.

Agradeço também à pessoa mais linda do mundo, a razão do meu viver, Maria Clara, que me ajudou nos momentos mais difíceis, aguentando minhas chatices e birras enquanto tentava terminar este trabalho. As cobranças diárias dela me ajudaram bastante.

Por último, mas não menos importante, agradeço ao meu orientador, Prof.º André Cabral Honor, que além de ter me suportado o ano inteiro, acreditou no meu potencial e me incentivou a melhorar todos os dias. Este trabalho só conseguiu ser concluído com a ajuda dele. Obrigado por tudo.

E agradeço ao Jonas Pegoraro e à Neuma Brilhante por terem aceitado participar da banca examinadora do meu trabalho de conclusão de curso. Me sinto honrado por fazerem parte na produção e correção deste texto.

RESUMO

Este trabalho busca tratar sobre os problemas arquitetônicos e ornamentais que a igreja matriz de Vila Boa de Goiás passou nos anos de 1760. As cartas da Irmandade do Santíssimo Sacramento, a qual este estudo se baseia, informa sobre os vários deveres artísticos e comportamentais que as igrejas coloniais tinham de seguir para realizar com decência os cultos sacramentares. Por meio delas, temos uma descrição ampla dos objetos litúrgicos a serem utilizados durante suas festividades religiosas, além de mostrar a importância política que esses cultos tinham para Portugal. Aqui buscaremos revelar as ações e escolhas que a Coroa Portuguesa usou para fazer as suas igrejas funcionarem corretamente. O decoro é o tema principal a ser discutido neste texto. Por ele, a Igreja Católica e o Rei de Portugal orientavam as autoridades eclesiásticas a produzirem com conveniência e beleza os seus templos. Os irmãos de Vila Boa de Goiás buscaram implementar essa igreja decorosa em seu edifício, ao ponto que ela se tornou muito luxuosa, passando do necessário aos olhos da Coroa. A falta de certos ornamentos e os pedidos financeiros por parte da Irmandade para a reconstrução de sua igreja em ruínas foram muito custosas para Portugal. Não somente o custo desses pedidos eram desnecessários no ponto de vista do Rei, mas a própria localidade da igreja não justificava tais requerimentos; Vila Boa se encontrava em uma região isolada e de pouca produtividade econômica. A pobreza de uma igreja, como também a luxúria dela, poderia torna-la indecente. Portugal decidiria se apoiaria ou não uma igreja se ela correspondesse às suas políticas colonialistas. A igreja matriz de Vila Boa, apesar de se encontrar em uma localidade pouco povoada da América Portuguesa, nos ajuda a entender as práticas religiosas do período colonial e explica, em um contexto mais amplo, como Portugal iria intervir nas produções ornamentais e arquitetônicas desses edifícios pra mantê-las na decência.

Palavras-chaves: decoro; Irmandade; Vila Boa.

ABSTRACT

This work seeks to approach about the architecture and ornamental problem that the Vila Boa of Goiás' mother church had passed in the 1760's. The letters of the Brotherhood of Santíssimo Sacramento, which this study is based, informs about the many artistic and behavioral duties that the colonial churches had to follow to accomplish with decency the sacramental cults. Through them, we have a wide description of the liturgical objects to be used during their religion festivities, even showing the political importance that these cults had to Portugal. From here we are going to reveal the actions and choices that the Portuguese Crown used to make their churches work correctly. The decorum is the main theme to be discussed in this text. By him, the Catholic Church and the King of Portugal guided the ecclesiastical authorities to produce with convenience and beauty their temples. The Vila Boa of Goiás' brothers sought to implement this decorous church in their building, to the point that she had become very luxurious, passing from the necessary to the eyes of the Crown. The lack of certain ornamentals and the financial requests by the Brotherhood to the reconstruction of their church in ruins were very expensive for Portugal. Not only the price of these requests were unnecessary from the King's point of view, but the church's location itself didn't justify such requests; Vila Boa was in an isolated region, with low economic productivity. The poverty of a church, as well as her lust, could make her indecent. Portugal would decide whether to support a church if it corresponded with their colonialist policies. The Vila Boa's mother church, besides being in a little populated place in Portuguese America, help us to understand the religious practices of the colonial period and explain, in a broader context, how Portugal would intervene in the ornamental e architectural productions of these buildings to maintain them in decency.

Keywords: decorum; Brotherhood; Vila Boa.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	07
2. DESENVOLVIMENTO	10
2.1 Irmandade do Santíssimo Sacramento em Vila Boa de Goiás	10
2.2 O decoro na igreja matriz de Vila Boa	21
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
REFERÊNCIAS	31

1. Introdução

As normas, técnicas e propostas na fabricação de uma arquitetura religiosa durante o século XVIII ajudam a desvendar a influência que o decoro tinha nas produções evangelizadoras de igrejas coloniais. Além de ditar como deveria ser a composição de uma igreja, o decoro estava presente nas práticas de culto, nas divisões hierárquicas e nos gastos financeiros das igrejas destinados às suas construções. O modelo adequado e divino dessas fabricações, buscando reafirmar a virtuosa fé católica e a influência religiosa da Santa Sé, passava por muitas revisões para melhor atingir mentalmente os seus devotos. A interação política entre Portugal e as ordens religiosas era peça chave na aplicabilidade do decoro na América Portuguesa. Uma malha de tratados entre eclesiásticos e nobres deveriam ser articulados com a finalidade de entender que aspectos e ajudas um local poderia receber de seus senhores e quais ações uma irmandade conseguiria tomar para manter suas práticas religiosas na decência.

Vila Boa era uma das cidades coloniais que requeriam tais pedidos decorosos para a sua igreja inacabada. Antiga capital da capitania de Goiás, sua formação teve início com a chegada de bandeirantes à região em busca de ouro e outros metais preciosos. Na tentativa de encontrar minérios na região, os bandeirantes acabaram se deparando com indígenas locais chamados “goyazes” (QUINTELA, 2003), a qual deu o nome à região futuramente. Após uma série de encontros entre os dois povos durante a primeira metade do século XVIII, os exploradores se consolidaram na região e proporcionaram sua exploração.

A cidade então foi criada nesta perspectiva de atividade mineradora. Com a fundação da vila em 1739, a irmandade religiosa detentora da igreja matriz começou sua construção em busca de promover o culto eucarístico na região.

A Irmandade do Santíssimo Sacramento foi a ordem eclesiástica provedora da produção religiosa e arquitetônica da igreja de Vila Boa de Goiás. Por sua instituição estar presente nas políticas ultramarinas de Portugal, a igreja possuía uma aliança forte com a Coroa, participando de sua política expansionista na América. O arrecadamento de dízimos pela irmandade era usufruído por Portugal que reforçava a sua influência na colônia. Qualquer auxílio e problema causado a essas irmandades deveriam ser tratados diretamente com o Rei de Portugal e seus conselheiros ultramarinos, como assim ditava a lógica do padroado nas terras lusitanas.

Vigorado a partir da aprovação da Igreja Católica quanto ao gerenciamento da Coroa portuguesa aos negócios espirituais e eclesiásticos nos seus territórios, o clero regular e secular deveriam responder diretamente ao governo português.

No ano de 1765, a igreja matriz da Senhora Santa Ana de Vila Boa de Goiás passava por sérios problemas na sua fabricação. O templo, como inúmeros outros na América portuguesa, demandava ajuda financeira por parte da Coroa portuguesa. As cartas escritas pelos irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento descrevem as faltas de ornamentos presentes na igreja e a despesa crescente para a “construção e reparos de suas ruínas (...)” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.). Além do seu estado físico, os irmãos da Confraria reclamavam da grande falta dos paramentos que deveriam ser usados para as cerimônias, descrevendo-os como indecentes e sem ornamento nenhum. Com todas essas complicações, os irmãos da igreja acabam pedindo ao Rei uma certa quantia de dinheiro, revelando que o montante repassado anteriormente não era suficiente para a finalização da igreja.

Junto com essas cartas de pedidos financeiros e ornamentais, encontra-se uma injúria sobre essas necessidades. Um dos conselheiros do Rei remeteu esses pedidos como fossem “sem prudência”, querendo apenas usufruir a “custa de Sua Magestade” para o requerimento de “grandes e ricos ornamentos” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.). O mesmo conselheiro ressalta esses ornamentos como sendo totalmente inapropriados, muito luxuosos e de alto custo.

Essas críticas revelam a modificação que o decoro poderia tomar em certas regiões. Muitas igrejas, dependendo de sua influência religiosa e força econômica, seguiam um estilo artístico diferente de outras regiões. A própria impossibilidade financeira de obter certos ornamentos destaca as aberturas e inserções que o decoro barroco poderia ter para algumas confrarias.

As Constituições primeiras do Arcebispo da Bahia de 1707 expressavam certas diretrizes para a construção de uma igreja e também possuíam o controle de como essas deveriam ser terminadas, mantendo o decoro e suas decências intactas. Mas mesmo com todos esses preceitos, as fugas dessas normas eram quase inevitáveis, por assim dizer, constantes. Não que fosse simples fugir delas, mas elas poderiam abrir maiores espaços de representação do decoro religioso. Tentar perceber quais eram os estilos arquitetônicos e ornamentais aceitos e em quais momentos eles eram dispensáveis para o mantimento de suas finalidades é importante para entendermos a prática religiosa desse período.

O uso da documentação histórica sobre os pedidos monetários para o término da construção da igreja de Vila Boa e do requerimento dos ornamentos de culto é uma ótima demonstração de como o decoro conseguia ser maleável em alguns momentos. Por meio dessas

cartas, as irmandades eclesiásticas comunicavam ao Rei de Portugal os problemas financeiros apresentados em suas igrejas. Essas questões mostram como o decoro funcionava política e economicamente, ressaltando até que ponto ele poderia ser usado adequadamente.

A leitura e transcrição das cartas de Vila Boa do ano de 1765 tiveram como auxílio o dicionário de época de Raphael Bluteau, *Vocabulario portuguez & latino* (1728), que ajudou a decifrar o significado de algumas de suas palavras, sendo também utilizado o livro de *Abreviaturas: manuscritos dos séculos XVI ao XIX* de Maria Helana Ochi (2008) para o entendimento das abreviaturas encontradas nelas.

A tese foi dividida em dois capítulos. O primeiro vem a indagar sobre o surgimento das irmandades e como era o seu funcionamento nas terras do além-mar, destacando principalmente aquelas irmandades que se encontravam nas regiões mineradoras da América Portuguesa. O segundo capítulo vem falar sobre o decoro nas igrejas pós-tridentinas e o dever entregue aos grupos eclesiásticos e ao Rei de Portugal em criar igrejas ornamentadas e que seguissem o decoro do século XVIII.

2.1 Irmandade do Santíssimo Sacramento em Vila Boa de Goiás

No dia 23 de julho de 1765, a Irmandade do Santíssimo Sacramento, gerenciadora da igreja matriz da Senhora Santa Ana de Vila Boa de Goiás, informou sobre diversos problemas na composição ornamental e arquitetônica de seu edifício. As cartas direcionadas ao Rei de Portugal descrevem tanto a falta dos inventários de culto da igreja, quanto as ruínas inacabadas de sua estrutura, necessitando de ajuda monetária da Coroa para o término de sua construção.

Juntamente com a baixa aquisição monetária da igreja de Vila Boa, sua fabricação se apresentava indevidamente onerosa, sendo o arrecadamento de esmolas da população local insuficiente para a conclusão de seu prédio, a qual conseguia apenas ajudar na conservação de alguns de seus ornamentos.

O local na qual a igreja matriz foi construída, apresentada anteriormente como sendo Vila Boa - capital da Capitania de Goiás – revelou por meio das cartas da irmandade a precarização existente nessa cidade e na região central do Brasil colonial.

A Capitania de Goiás, antes integrada à capitania de São Paulo e a sua administração governamental, obteve sua própria região administrativa após seguidos anos de exploração dos bandeirantes paulistas às jazidas auríferas de seu território. Bartolomeu Bueno da Silva, filho do conhecido Anhanguera, teve o papel de, por decreto da Coroa, explorar e conquistar essa região isolada durante a primeira metade do século XVIII, iniciando a sua real ocupação colonial. Foi por conta dessa política comandada por Portugal que o soerguimento de igrejas no território goiano foi incentivado, possibilitando com que a igreja matriz de Vila Boa formulasse sua própria edificação.

Buscando fomentar a sua soberania sobre as terras recém descobertas do sertão brasileiro, a expedição perpetrada pela Coroa teve como missão a criação das capitanias de Goiás e Mato Grosso. Além de significar a defesa das conquistas territoriais portuguesas, esta ação “visava, sobretudo, ampliar a segurança da exploração do ouro encontrado, fortalecer as práticas do expansionismo português e dar início a uma nova reorganização da colônia, com a criação das capitanias” (BOAVENTURA, 2007, p. 129). A extensão territorial da região se mostrava um problema, ocasionando a separação das outras capitanias por ser inviável para um único governador gerenciar. Em 1736, Goiás foi desmembrado de São Paulo, surgindo assim uma nova capitania que ultrapassava os limites do Tratado de Tordesilhas.

Para proporcionar a ocupação, a exploração e a legitimidade do poder real nessa região, Portugal resolveu utilizar as irmandades leigas “como instrumento do ‘projeto colonial’ subordinado ao Estado” (ASSIS, 1993, p. 6). Como Caio Boschi ressalta: “a política da Coroa

face às irmandades passava a ser a de entendê-las como órgãos auxiliares – para o controle e o exercício – do poder real (...)” (1986, p. 55).

Até o surgimento das confrarias e a sua utilização como instrumento secular português, as irmandades leigas passaram por diversas mudanças ao longo de sua história. Como Célia Borges informa: as irmandades “foram criadas no Brasil durante o período colonial, tendo como modelo as organizações fraternais portuguesas disseminadas na Idade Média.” (2005, p. 43). Suas motivações iniciais se cabiam do cuidado aos pobres e na defesa contra a violência dos senhores feudais à população. Formavam assim grupos assistencialistas que tinham o dever de acolher os necessitados, tendo como base ideológica “a solidariedade e sociabilidade, (...) de auto-ajuda e assistência.” (BORGES, 2005, p.43).

O motivo do aumento de grupos confraternais em terras portuguesas, durante o período da Baixa Idade Média, se deve pelas “altas taxas de mortalidade, às migrações e à desagregação das famílias” (BORGES, 2005, p. 45), fazendo com que esses indivíduos, em necessidade de proteção e amparo social, criassem seus próprios grupos assistencialistas, transformados, posteriormente, em irmandades.

A ajuda mútua dentro de uma irmandade funcionaria como uma “família artificial” (BORGES, 2005, p. 45). A assistência e o acolhimento comandado pelos seus integrantes têm como características a associação de pessoas com o mesmo nível social, sendo assim, as irmandades eram constituídas majoritariamente por indivíduos que possuíam interesses em comum. Aqueles que não compartilhassem as mesmas características sociais de um grupo não se misturavam com este, o que instigava a divisão de classes da população.

Por adquirirem um aspecto mais associativo do que assistencialista, “de finalidades exclusivamente piedosas, caritativas ou religiosas” (BOSCHI, 1986, p. 151), ao longo do tempo, as irmandades acabaram espelhando a divisão hierárquica da sociedade. Dificilmente pobres viriam a se misturar com os ricos e os negros com os brancos. Exemplo esse seria observado ao longo do período colonial brasileiro, onde as irmandades se dividiam tanto por questões sociais, quanto financeiras.

Desde o início da formação das ordens eclesiásticas leigas na América Portuguesa, negros, pardos e brancos eram agrupados separadamente em confrarias distintas, reforçando o sistema político colonial lusitano. O mesmo era visto dentro das ordens terceiras, que permitiam o ingresso de certos integrantes a sua instituição se estes fizessem parte de grupos privilegiados e ricos, caracterizando-as “por serem associações das camadas mais elevadas” (BOSCHI, 1986, p. 20). Essas normas reafirmavam o aspecto associativo inserido no funcionamento religioso

das confrarias, onde pessoas com os mesmos interesses e necessidades se juntavam para poder obter algo que não somente precisavam, como também desejavam: o status social.

Outros deveres das confrarias, além de prover ajuda aos pobres e realizar ações de caridade e de acolhimento aos necessitados, era o de planejar e praticar os cultos “em honra dos santos padroeiros e rezas por intenção dos seus membros” (BORGES, 2005, p. 45). A escolha das confrarias em dar destaque aos santos ao invés de Deus nos cultos sacramentares se dava pela busca de uma “religião mais prática, acessível ao homem.” (BORGES, 2005, p. 61). O distanciamento representado por Deus era pouco apelativo se comparado com os santos que conseguiam atingir as mentes dos fiéis de forma mais eloquente.

As confrarias viraram, com o passar do tempo, mais do que apenas instituições independentes que serviam a si mesmas e ao povo. A sua influência sobre a população chamou a atenção da própria Coroa portuguesa que viu o seu potencial enquanto auxiliares e legitimadores do poder real nas conquistas ultramarinas.

Após as reformas do Concílio de Trento no século XVI, com a decisão da Igreja Católica em “reduzir e suprimir o regime de padroado, mantendo apenas os padroados régios e universais” (KUHLEN, 2005, p. 39), Portugal acabou integrando os direitos de fundação e administração de igrejas e dioceses, conferidos pelo Papa, aos seus domínios ultramarinos. Esses direitos concedidos pela Santa Sé se juntaram para se transformar no que seria nomeado o “Padroado Português Ultramarino” (KUHLEN, 2005, p. 92).

Podendo exercer “uma influência mais direta e firme sobre as eleições dos bispos da sés” (KUHLEN, 2005, p. 41), a Coroa viu do padroado um instrumento jurídico de grande utilidade para sua política colonial. Controlar as nomeações de prelados e as práticas de culto na América Portuguesa significava um maior controle sobre a sua população. Os atos sacramentares acabavam se confundindo com as políticas da corte que eram usados como aparato secular. Maria Ferraz exemplifica essa política, apontando religiosamente o funcionamento do padroado régio e universal de uma maneira: “quem resiste e desobedece aos Príncipes, resiste expressamente à vontade e determinação divina” (1998, p. 196).

A religiosidade “emocional persuasivo” (BRANDÃO, 1991, p. 128) da Igreja chamava a atenção de muitas monarquias europeias, que viam o poder controlador da Santa Sé como um utensílio à disposição dos reis, incentivando-os a se aproveitarem dos “benefícios eclesiásticos” (KUHLEN, 2005, p. 40) que o padroado oferecia. Por apresentar essa carga persuasiva, Portugal, a partir da jurisdição do Padroado Régio Ultramarino, usou a seu poder as ordens eclesiásticas e os cultos sacramentais como instrumento régio, passando assim “a ter papel de legitimadores de uma ideologia de dominação.” (ASSIS, 1993, p.55).

Com o crescimento territorial da América Portuguesa, a política da Metrópole em face dos seus deveres expansionistas e religiosos teve de formular novos métodos de gerenciamento político da sua colônia, principalmente sobre as terras distantes do sertão brasileiro.

A divisão da Capitania de Goiás fez parte dessa política colonial portuguesa, que visava, sobretudo, ter controle sobre as terras auríferas e das práticas evangelizadoras locais. Com a possibilidade de garantir à Capitania um próprio Bispado, a Coroa poderia assim interferir na construção dos seus templos e no controle das ordens eclesiásticas que se instalavam na região. Deusa Boaventura revela que “seria oportuno a Portugal o soerguimento de novas catedrais em espaços de mineração e de soberania ainda não definida, por serem consideradas elementos de afirmação de suas posses e colonizações.” (2007, p. 139).

Os deveres religiosos incorporados ao Padroado Régio Ultramarino tiveram que ser trabalhados juntamente com a política colonial portuguesa para fortalecer a sua soberania sobre a população colonial-americana. A criação das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia de 1707 recebeu o papel de reformular o Concílio Tridentino do século XVI aos moldes políticos e religiosos da América Portuguesa, inaugurando, a partir disso, “o programa reformador na Colônia” (BORGES, 2005, p. 65). As constituições definiam a revisão e a execução das várias áreas de ação eclesiástica, “ora na disciplina do clero, ora no controle moral da população, ora na adoção dos sacramentos, seguindo as normas tridentinas.” (BORGES, 2005, p. 65). Elas ainda definiam a relação da Coroa com as ordens eclesiásticas. No Título LXI do Livro Quarto das Constituições é explicitado o grau associativo das confrarias com o Rei de Portugal, “(...) Confrarias, ainda que sejam regidas, e governada por leigos, isentas da jurisdição ordinária, e imediatamente sujeitas a Sé Apostolica, salvo sendo da imediata proteção d’el-Rei nosso Senhor.” (VIDE, 1707, p. 305).

A responsabilidade da Coroa em auxiliar na construção e reparação dos templos que viriam a ser erguidas pelas irmandades na América Portuguesa era mais um dos deveres integrados ao Padroado Régio. Caio Boschi esclarece esse ato de “bondade” por parte de Portugal como uma prática de auto beneficiamento da própria metrópole:

(...) primeiro, porque conseguia exercer um controle mais efetivo da população, via irmandade; segundo, por que se eximia de empregar na construção de templos o dízimo eclesiástico que recolhia com a teórica finalidade de destiná-lo àquele fim e a implementação do culto cristão. (1986, p. 129).

Tais constituições ainda ditavam os locais descentes na qual uma igreja deveria ser construída, e, igualmente, informavam que se ela apresentasse muitos problemas para a sua reparação deveria ser destruída: “e não havendo quem se obrigue a orna-la, e reedifica-la, estando ruínosa, ou mal ornada, e reparada, ou em lugar muito ermo, e despovoado, se derribe e profane;” (VIDE, 1707, p. 255).

A atenção dada às irmandades leigas revelam a importância que elas tinham para o Padroado Português. A Coroa buscou desde a criação do Conselho Ultramarino reforçar a sua soberania nas colônias e a aliança feita com essas associações é um reflexo dessa política. Portugal buscava fortalecer sua relação com grupos eclesíásticos que se subordinavam à administração portuguesa. Como as ordens primeiras clericais eram proibidas por Portugal desde a primeira metade do século XVIII a instalar suas casas de pregação e realizar seus cultos nas regiões mineradoras do Brasil colonial, sendo negadas qualquer tipo de direito por “não se subordinarem à Coroa e nem os Bispos diocesanos, mas a sua própria hierarquia.” (BORGES, 2005, p.57), as irmandades leigas acabaram se consolidando no cenário religioso, principalmente nas áreas de concentração aurífera como Minas Gerais e Goiás, como bem explica Boaventura, que “dada a proibição de fixação de ordens religiosas e o estrito controle da região goiana e de seus acessos, criaram-se nos arraiais de Goiás, assim como nos de Minas Gerais, comunidades que mantiveram a continuidade da tradição religiosa (...)” (2007, p.154).

Com o espaço de ação das irmandades leigas expandido houve assim, em princípio, “o fortalecimento da ‘sociedade leiga’ face à vida religiosa local.” (BORGES, 2005, p. 58). Além da “monopolização” das práticas de culto conferida aos leigos, a indiferença de Portugal quanto a construção de novas paróquias na região, por se apresentarem demasiadamente onerosas para “os cofres da Coroa” (BOAVENTURA, 2007, p. 145), deu ainda maior destaque às irmandades para a consolidação territorial de Goiás, sendo lhes entregue o dever de construir igrejas e capelas na região.

O fortalecimento do espaço de ação das associações eclesíásticas leigas permitiu aumentar a sua influência sobre os meios sociais e econômicos na colônia. Como Caio Boschi exemplifica, citando a capitania de Minas Gerais: “(elas) acompanharam de perto as alterações nas atividades econômicas e sociais da Capitania no decorrer do século (...)” (1986, p. 34), dando atenção a outros meios de importância comercial na colônia além da produção aurífera.

Entre as diversas confrarias existentes na região goiana, uma se destacou quanto às práticas de culto e de legitimação do poder real na colônia, sendo provedora da construção e fundação da igreja matriz de Vila Boa.

A Irmandade do Santíssimo Sacramento, responsável pela administração da igreja de Vila Boa de Goiás, foi uma das mais bem conhecidas e privilegiadas irmandades eclesíásticas leigas da América Portuguesa. Por ser uma das irmandades mais antigas do Brasil, inaugurada ainda no século XVII, ela possibilitou a implementação do culto sacramental por grande parte do território colonial, estando “presente em todo o culto eucarístico” (FERRAZ, 1998, p. 187) e firmando-se como gestora dos seus bens litúrgicos.

A administração do culto eucarístico era muito importante para os irmãos do Santíssimo Sacramento, “já que eles eram os administradores do símbolo máximo da Igreja Católica” (BORGES, 2011, p. 5). Portanto, quem perturbasse seus rituais sacramentais ou realizasse um culto através do Santíssimo Sacramento (objeto litúrgico de mais alto valor da igreja) seria censurado pela Irmandade.

Além dos deveres religiosos da associação, a confraria era confiada para mais uma função, a qual ditou sua influência sobre as outras irmandades ao longo do período colonial: “ao se fundar um arraial ou vila, coubesse geralmente à Irmandade do Santíssimo, a construção da primeira igreja ou capela, origem da futura matriz da Freguesia.” (ASSIS, 1993, p. 56). Ela adquiria assim uma posição de destaque para a Coroa se comparada às outras associações edificadas por leigos.

Igualmente às outras irmandades leigas, ela também promovia “a proteção dos seus membros, bem como a assistência aos enfermos, velhos e irmãos pobres” (BORGES, 2005, p. 53). A maior diferença em relação a essa irmandade, como será melhor explicado nos próximos parágrafos, era quanto a proteção de irmãos pobres dentro da instituição, que existiam, apesar de serem poucos.

O aspecto assistencialista da irmandade continuava a integrar pessoas pobres à sua instituição, buscando promover o ideal religioso de salvação, apesar dela ainda tentar separar socialmente das classes inferiores. Por apresentar “os membros mais prestigiosos de uma localidade.” (ASSIS, 1993, p. 56), a entrada de indivíduos pobres na irmandade não era muito comum. A desigualdade social na colônia, até mesmo dentro das irmandades eclesíásticas leigas, era reforçada pelas associações religiosas.

As Confrarias do Santíssimo Sacramento, tal como as ordens terceiras, garantiam a entrada de qualquer indivíduo a sua ordem, “não colocando qualquer entrave de natureza social e sexual”, desde que conseguissem pagar “uma quota à instituição.” (ARAÚJO, 2001, p. 33). A obrigatoriedade em pagar uma joia de entrada para a confraria mostra o uso “de critérios econômicos” (BOSCHI, 1986, p. 159) enquanto divisor social e étnico da sociedade colonial. Dificilmente um negro, pardo ou pobre conseguiria arrecadar dinheiro suficiente para integrá-

lo à associação, mostrando que não tinham os mesmos direitos de participar desses grupos elitistas e, obrigatoriamente, “de o ser branco” (ASSIS, 1993, p. 69), apesar da elite brasileira ser mestiça, a cor da pele se definia socialmente.

A relação entre a Coroa portuguesa e a Irmandade do Santíssimo Sacramento revelam características próprias do funcionamento do Padroado dentro do contexto político-eclesiástico do Brasil no século XVIII. Como os irmãos dessa confraria tinham maior destaque na construção e fundação de igrejas matrizes em vilas e arraiais recém fundadas na colônia, a ajuda monetária vinda da Coroa era direcionada especificamente ao Santíssimo Sacramento. No livro de Caio Boschi, *Os leigos e o Poder*, é mostrado como que os “pedidos de auxílios” (1986, p. 130) vinham unicamente dessa irmandade.

Os investimentos direcionados às igrejas do Santíssimo se davam pela importância que elas tinham para a Coroa, “as matrizes expressavam agrupamentos sociais estratificados e hierarquizados, povoações já consolidadas, em última análise, sociedades sob vigilância e controle.” (BOSCHI, 1986, p. 130). O fortalecimento da soberania portuguesa por meio desses grupos, como foi explicado anteriormente, revela a importância que elas tinham para Portugal e o poder político colonial.

Por essa perspectiva, é quase regra que se uma igreja precisasse dos fundos da Coroa para ajudá-la na sua reparação ou construção, essa, “por não ser ainda matriz independente” (ASSIS, 1993, p. 59), não receberia apoio do Rei por não fornecer maiores ganhos à sua política colonialista.

Mesmo com o apoio da Coroa para estimular as práticas de culto sacramental de ordens eclesiásticas leigas, ainda seria dever das irmandades cuidar dos seus próprios ganhos monetários. A Coroa não iria intervir nos problemas de todas as igrejas existentes na colônia, só apoiaria apenas algumas que demonstra-se um ganho real à metrópole, sendo assim, todas as irmandades leigas estariam “envolvidas na responsabilidade financeira, isto é, que não existe um encargo especial sobre a Confraria do Santíssimo Sacramento” (FERRAZ, 1998, p. 184), apesar de ser a confraria mais importante do período colonial.

As características citadas ao longo do texto, envolvendo juridicamente as irmandades leigas e o Estado Português, nos levam de volta às cartas dos irmãos do Santíssimo Sacramento. Notamos que os pedidos monetários vindos da confraria e os textos que são comunicados com o documento histórico de Vila Boa, no ano de 1765, se interligam para compreender a política do Padroado Régio Ultramarino no século XVIII. A cartas revelam tanto a interação jurídica dos irmãos do Santíssimo Sacramento com a Coroa, quanto a importância dos inventários litúrgicos para a Irmandade.

A partir da leitura das cartas, encontra-se uma desavença entre os seus pedidos. A crítica em destaque vem de um conselheiro ultramarino. Este fala dos pedidos dos irmãos da confraria como fossem “sem prudência”, buscando apenas se usufruir a “custa de Sua Magestade” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.).

O Conselho Ultramarino era assim incumbido de receber, a princípio, qualquer solicitação vinda ao Rei de Portugal. Segundo Deusa Boaventura, a decisão da Coroa em criar o Conselho foi uma estratégia “que objetivava o controle direto do território colonial”, com “a gradativa transferência do controle das capitânicas hereditárias para a metrópole” (2007, p. 64).

Por serem conselheiros diretos do Rei, todos os requerimentos direcionados à Portugal, como os pedidos financeiros e ornamentais das cartas de Vila Boa de Goiás, eram analisados pelo próprio Conselho, que daria assim seu ponto de vista na questão. Essas práticas se confirmam quando observamos os trechos das cartas dos irmãos do Santíssimo Sacramento. Dentro do documento, o conselheiro resolveu colocar juntamente aos pedidos algumas observações:

A Religiosa devoção de Sua Mgde deve limitar estas imprudências, (...), sem que deva obrigar-se a concorrer com os ornamentos que o Luxo imprudente destes suplicantes deseja. O meu parecer hé que Sua Mgde pode socorré-los com certa quantia de 400 ou 500 mil reis para estes ornamentos, e se que as Irmandades quiserem os mais ricos que os façam a sua custa. (AHU_ACL_CU_008, D.1307.)

As observações do conselheiro, além de serem parcialmente contrárias aos pedidos, tentam convencer a “Sua Magestade” de que não é um bom negócio dar-lhes tal ajuda, principalmente por estes irmãos da confraria possuírem uma “grande Igreja tal como estas que tem 8 altares colaterais” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.). Mas vemos que apesar de suas críticas, ele ainda informa o montante de dinheiro necessário para socorre-los.

Esse sistema político era muito importante para decidir para onde seriam enviadas as ajudas monetárias da Coroa. Inúmeras regiões e estratos sociais necessitavam de auxílio do monarca. O Conselho Ultramarino auxiliava assim em algumas decisões a serem tomadas pelo Rei de Portugal.

Questões ligadas ao Padroado Régio e os deveres religiosos da Coroa também deveriam ser tratados na política de auxílio colonial. Tudo que fosse relacionado aos “aspectos fundamentais da aparência e da conservação de igrejas” (BASTOS, 2009, p. 79) seriam examinados por Portugal, cabendo a ele verificar se estavam seguindo as normas e diretrizes decorosas da Igreja Católica.

Os pedidos de paramentos, objetos litúrgicos e alguns outros inventários apresentados nas cartas de Vila Boa, constituindo para a Confraria “uma marca incontornável de poder e identidade, refletindo também, (...), solidez financeira” (CARDONA, 2008, p. 135), dão grande enfoque aos deveres religiosos do monarca português. Foi por conta da jurisdição do Padroado Régio, adquirido pelo Rei de Portugal, que a sua responsabilidade religiosa foi reforçada, cabendo a ele “promover o quanto possível a fé cristã em suas conquistas ultramarinas.” (KUHNNEN, 2005, p. 289). O Rei se tornava assim o líder máximo das práticas catequizadoras, arquiteturais e decorativas das igrejas luso-brasileiras.

Para verificar se os templos coloniais estavam seguindo corretamente as diretrizes decorosas instituídas nas reuniões do Concílio Tridentino, a Coroa, juntamente com a Igreja Católica, invocaram, na América Portuguesa, as Visitações pastorais. Elas tinham como objetivo apontar os muitos defeitos existentes nas igrejas visitadas, fazendo denúncias tanto dos “comportamentos e trajes impróprios dos sacerdotes; ordenação geral da utilização do espaço do templo e do adro;” quanto pelo modo com que “se deveria processar a administração dos sacramentos da penitência e da comunhão ou outras muitas recomendações relativas ao culto, paramentos e edifícios sagrados” (FERRAZ, 1998, p. 171).

O decoro era muito abordado quando tratado sobre a fábrica eclesiástica. Seguir uma tipologia arquitetural que fosse “adequado e conveniente” (BASTOS, 2009, p. 39) aos moldes edilícios das igrejas do período barroco é muito importante para a prática religiosa da Igreja Católica e para a própria Coroa Portuguesa, principalmente por este modelo decoroso vir a “atrair o fiel para sua doutrina” (BRANDÃO, 1991, p. 128) e a incentivar as práticas persuasivas nas igrejas e irmandades. Assim, a Coroa via-se incentivada a defender e reforçar as práticas religiosas em seus domínios além-mar por serem grandes aliadas na manutenção de sua soberania política. A devoção dos fiéis a Deus acabava virando uma “devoção política”, e “a política do Estado, (...), deve ser meio e instrumento de salvação” (ARGAN, 2004, p. 59).

A aparência dos alfaia litúrgicos, bem como as suas disposições na igreja, são temas bastante discutidos nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. No Livro Quarto das Constituições, mais necessariamente no Título XXII, se infere a necessidade dos ornamentos de estarem em bom estado e também a posição na qual deveria se encontrar os moveis na igreja: “Pelo o que mandamos, que cada uma das Igrejas de nosso Arcebispado haja precisamente ornamentos, e moveis para se celebrar com decência, e limpeza.” (VIDE, 1707, p. 258). O parágrafo seguinte continua a falar dos tipos de ornamentos e seus locais de culto:

Para os Altares, e celebração do Santo Ofício da Missa: Cruzes, frontace, toalhas, cortinas, pedra de Ara, Sacras, panos para as mãos, (...). E nas Igrejas

aonde estiver o Santíssimo Sacramento haverá turibulo, naveta, palio, custodia, ambula para a comunhão, lanternas, Sacrario, e alampada.” (VIDE, 1707, p. 259)

A aparência das igrejas, formulada pela orientação artística do decoro eclesiástico, e o seu ato sacramental se mostram devidamente importantes para Portugal. Maria Ferraz desenvolve esse argumento dizendo que no campo político-religioso aplicam-se “critérios arquiteturais e decorativos que têm por objetivo manifestar a supremacia absoluta do Estado e, ainda mais, da pessoa régia.” (1998, p. 175)

É necessário observar que no primeiro parágrafo do Título XXII a uma distinção entre as igrejas que podem, ou não, obter certos ornamentos para o culto sacramental, dependendo de sua localidade e força financeira:

Posto que na quantidade dos ornamentos, e moveis que há de haver em cada Igreja, se não possa dar regra certa nestas Constituições, por umas serem mais numerosas, e terem fregueses mais ricos, e outras menos parochianas, e mais pobres; com tudo bem se pode, e deve dar em os haver necessariamente em cada uma delas para o culto de Deos, celebração de Missa, e Officios Divinos. (VIDE, 1707, p. 258)

Certas igrejas, mesmo não sendo privilegiadas financeiramente, ainda deveriam arranjar certos ornamentos para fazer ocorrer corretamente (com decência e conveniência) os rituais litúrgicos como eram apresentados pelas diretrizes do Concílio Tridentino e as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia.

Os ornamentos mencionados ao longo das Constituições abordam muitos dos objetos litúrgicos descritos nas cartas dos irmãos do Santíssimo Sacramento. Tanto o “palio de melania branca com ramos de ouro”, quanto o “calis” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.) são informados através do documento, relatando a presença da primeira e a falta da segunda na igreja de Vila Boa. Ainda é mencionado que: “do inventário se mostra não terem ornamentos nenhum inteiro e os que existem estão em muito decadente estado, e nem (cálice) tem.” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.). As normas das Constituições vêm a indagar sobre a possibilidade de faltar certos inventários litúrgicos nas igrejas e o péssimo estado que eles também poderiam ser apresentados, cabendo às instituições coloniais e a própria Coroa verificar esses problemas.

O culto sacramental pós-tridentino seguiu para um modelo mais regularizado, imposto pela Igreja Católica. Maria Araújo revela que após as reuniões do Concílio de Trento desenvolveram-se “iniciativas pedagógicas que contribuiram para uma prática religiosa disciplinada.” (2001, p. 62). Não apenas a realização ou teatralização do culto se via

retrabalhada, os vestuários e objetos litúrgicos apareceriam com igual importância para o ato sacramental que deveriam ser utilizados para atingir a decência e conveniência almejada.

Era importante, tanto para as irmandades, quanto para Portugal obter os ornamentos necessários para a realização dos cultos e das procissões religiosas de igrejas coloniais. Os irmãos do Santíssimo Sacramento se viam em grande necessidade. Por tentarem trazer ornamentos luxuosos a sua igreja matriz, seguindo um decoro esplendoroso que era muito caro para sua produção, a irmandade buscou convencer a “Sua Magestade” da importância em ajudá-los, tanto por ser uma igreja matriz, quanto por se responsabilizarem pelo próprio Santíssimo, um dos objetos litúrgicos de mais alto valor da Igreja. O “palio” e o “calis” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.) também fazem parte desse grupo de paramentos que eram intrínsecos para as práticas catequizadoras, sendo o palio “uma estrutura composta por uma armação cobertas por tecidos (...) destinado a cobrir o Santíssimo Sacramento” (CARDONA, 2008, p. 134). No livro de Maria Ferraz, *A linguagem verbal das aparições*, o palio tem tanta importância que a sua feitura “é assumida por todos os fregueses. Uma vez que a devoção do Santíssimo soleniza-se com a intervenção de toda a comunidade.” (1998, p. 186).

A composição arquitetônica, artística e teatral produzida pela Santa Sé envolta do espaço sagrado da igreja deveria apresentar uma beleza “persuasiva, dominante e monumental” (BRANDÃO, 1991, p. 137), atingindo o devoto da melhor maneira possível. Recorrer a um decoro esplendoroso ou somente decente abre brechas para como seriam utilizados os seus ornamentos, e, respectivamente, se a Coroa teria a disponibilidade de conferir esses ornamentos para as igrejas necessitadas da América Portuguesa. A força política e econômica de uma região ditava se obteria ou não o auxílio do Rei. Vila Boa de Goiás entrava nesse questionamento. Sua igreja era suficientemente importante para Portugal ao ponto de receber ajuda mais que necessária para o “reparo de suas Ruínas” (AHU_ACL_CU_008, D.1307) ou seria apenas um gasto imprudente como o próprio conselheiro definiu?

2.2 O decoro na igreja matriz de Vila Boa

O decoro eclesiástico na igreja matriz de Vila Boa de Goiás é apresentado, através do documento, em estado decadente, se achando com falta de ornamentos e “os que servem, quase são indecentes para tão soberanos mistérios do Divino Culto.” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.). O decoro se apresenta com tamanha importância para a *fábrica eclesiástica*¹ das igrejas pós-tridentinas, a qual enfatiza o “esplendor conveniente” (BASTOS, 2009, p. 43) de sua estrutura. Os irmãos do Santíssimo Sacramento de Vila Boa buscaram implementar essa beleza decorosa em sua igreja, apesar de ter se tornado um problema para a própria irmandade posteriormente.

Para que as igrejas seguissem de forma apropriada a maneira de realizar as práticas religiosas criadas pela Santa Sé utilizou-se o preceito artístico do decoro. Por ele designar aquilo que é apto, adequado ou digno para a produção estrutural de uma igreja, desde sua arquitetura até o culto, o decoro dava uma série de possibilidades em como deveria ser feito com o mínimo de decência a arte religiosa de um templo, estando “os altares, em forma ‘conveniente’, e ‘com o necessário para se fazer missa neles’.” (BASTOS, 2009, p. 84).

As *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* de 1707 revelavam algumas maleabilidades artísticas no decoro, pois permitia a escolha do tipo arquitetônico preferível às finalidades de suas igrejas, porém sem perder a decência; “com tudo bem se pode, e deve dar em os haver necessariamente em cada uma delas (ornamentos) para o culto de Deos, celebração de Missa, e Officios Divinos.” (VIDE, 1707, p. 258).

O decoro deveria ser o norte que guiava o artista nas possíveis maneiras de se fabricar uma igreja, levando-o “na procura do que é adequado e conveniente” (BASTOS, 2009, p. 41). A igreja matriz de Vila Boa, antes de ter pedido mais auxílios da Coroa para reformar seu edifício e receber ornamentos novos, tinha adquirido “5 mil-cruzado para a obra da capela-mor” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.). Esse relato se vê importante por demonstrar o incentivo dos irmãos do Santíssimo Sacramento em produzir de forma decorosa a sua igreja, seguindo o projeto que “Vossa Majestade determinou (...)” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.).

A “grande falta dos ornamentos que tem para o Culto Divino” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.) e a reconstrução de seu edifício são os principais problemas relatados pela irmandade. Não apenas sua arquitetura, mas todo o inventário litúrgico, indispensável para o decoro

¹ “O termo ‘fábrica’ exige apontamentos. Raphael Bluteau registra o primeiro sentido geral como ‘estrutura, construção, composição’, radicando-o no sentido latino do termo *fabrica*. (...). No gênero eclesiástico, pode-se tratar especificamente da ‘fábrica da sacristia’, constituindo essas a ‘renda’ que se recebe para, e se gasta, com a conservação, reparo ou aumento dos templos, e também com a preparação do ‘culto divino’, celebrações e festas.” (BASTOS, 2009, p. 37)

eclesiástico, se vê desfalcado. Os atos sacramentais não podiam ser realizados de forma adequada e, muitas vezes, nem os eram.

A produção arquitetônica e ornamental das igrejas durante o estilo artístico do barroco deveria seguir uma norma decorosa que representasse a força e a beleza religiosa da Igreja Católica. O barroco surgiu assim com a perspectiva de criar uma nova arte que “reconquiste a segurança perdida (do homem)” (BRANDÃO, 1991, p. 136), focando a salvação da humanidade no próprio Sumo Pontífice e usando dos seus ornamentos de culto como meio propagandista. Buscar persuadir psicologicamente os seus devotos e os infiéis a serem convertidos tinha como premissa enquadrar a população católica dentro do sistema na qual “deveria pertencer e no qual deveria se referenciar”, se baseando no “poder ilimitado do papa ou do monarca.” (BRANDÃO, 1991, p. 137-138).

No documento analisado, os irmãos da Confraria revelam a obrigação entregue a eles de fazer ocorrer decorosamente o culto divino de forma que os seus moradores devam “a assistir com os ornamentos mais ricos que tiverem, (...)” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.). No Concílio de Trento, aborda-se bastante as imagens e a sua utilização como ornamento de prestígio religioso:

Além disso declara este santo concílio, que as imagens devem existir, principalmente nos templos, as imagens de Cristo, da Virgem Mãe de Deus, e de todos os outros santos, e que a essas imagens deve ser dada a correspondente honra e veneração, (...).
(1563, Decreto XXV)

Mas não somente as imagens ganhavam um novo foco, outros aspectos visuais e estruturais das igrejas também foram retrabalhadas: “A retórica, como discurso persuasivo, não está necessariamente ligado a um texto literário(...). Existe, pois, uma retórica da arquitetura, assim como existe uma retórica da pintura ou da escultura” (ARGAN, 2004, p. 120).

Para a Santa Sé, o uso de instrumentos visuais, como as imagens, os ornamentos, a arquitetura e até o uso da oratória por meio de missionários eclesiásticos, sendo estes não apenas “um homem mas um anjo de Deus” (VILLARI, 1995, p. 162) que espalha a palavra de Cristo pelo mundo, proporcionavam um ambiente teatral à igreja, recolhendo o fiel ao esplendor de Deus, tentando persuadi-lo à força salvadora reclamada ao Sumo Pontífice. Carlos Brandão afirma essas práticas, observando que “o mundo barroco se assemelha a um grande teatro no qual cada um desempenha um papel” (1991, p. 138). As práticas persuasivas da Santa Sé e a política de Padroado Régio da Coroa se veem intrincados a esses preceitos. Realizar o atos

sacramentais com práticas persuasivas tinha como sentido refortalecer a influência religiosa e política da Igreja Católica enfraquecida após os acontecimentos da reforma protestante:

A defesa e a revalorização das imagens, e portanto da arte que a produz, é a grande empreitada do barroco, que começa quando a Igreja, já certa de ter contido o ataque protestante, passa à contra-ofensiva. Contra o antiiconismo e a iconoclastia da Reforma, a Igreja romana reafirma o valor ideal e a necessidade prática da demonstração visual dos fatos da própria história, visando à edificação e ao exemplo. (ARGAN, 2004, p. 57)

Para Portugal, o uso dessas práticas reforçavam a soberania real portuguesa sobre sua colônia. A instituição do Padroado dava ao Rei de Portugal o direito de administrar os atos sacramentais em terras lusitanas, levando “a transformação da religião em política;” (ARGAN, 2004, p. 59) e reforçando o seu controle sobre as regiões distantes do ultramar.

O tamanho da igreja matriz da Senhora Santa Ana de Vila Boa de Goiás, como bem relata o conselheiro ultramarino nas cartas da Irmandade, por ser “sobras grande Igreja tal como estas que tem 8 altares colaterais” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.) reflete, à primeira vista, o dever entregue às igrejas matrizes de serem suficientemente decorosas (o que dependia do local a serem construídas). Por serem os primeiros grupos religiosos a realizarem o culto eclesiástico em vilas e arraiais recém fundadas, as irmandades do Santíssimo Sacramento, administradoras das igrejas matrizes da América Portuguesa, buscavam construir seus templos de maneira que seguisse os preceitos decorosos da Igreja Católica. O sentido atribuído ao decoro eclesiástico, como é evidenciado pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia de 1707, deveria apresentar uma fábrica que reforçasse as virtudes católicas e a imagem esplendorosa de Deus:

A Igreja é Casa de Deos, especialmente deputada para seu louvor, por tanto convêm que haja nella toda a reverencia, humildade, e devoção, e se desterrem dahi todas as superstições, abusos, negociações, tratos profanos, praticas, discordias, e tudo o mais que póde causar perturbação nos Officios Divinos, e offender os olhos da Divina Magestade, para que se não commettão novos peccados, quando, e onde se vai pedir perdão dos commettidos. (VIDE, 1707, p. 264)

Para ser condizente com essa apresentação, a construção da igreja teria de seguir uma série de normas estruturais. No título XVII, “Das edificações, e reparações das Igrejas Parochiaes”, do Livro Quarto das Constituições, é explicado:

As Igrejas Parochiaes terão Capella maior, e cruzeiro, e se procurará quela Capella maior se funde de maneira, que posto o Sacerdote no Altar que com o rosto no Oriente, e não podendo se, fique para o Meiodia, mas nunca para o Norte, nem para o Occidente. Terão Pias Baptimaes de pedra, e bem vedadas de todas as parte, almarios para os Santos Oleos, pias de agoa benta, um pulpito, confessionario, sinos, e casa de Sacristia; (VIDE, 1707, p. 253)

Seguir as diretrizes decorosas da época dependiam tanto de fatores externos, quanto igualmente internos. O foco dado por Portugal às políticas de afirmação religiosa na colônia, a importância econômica e estratégica de uma região para receber o seu apoio e, principalmente, o quanto seria gasto de seus cofres para ajudar financeiramente a igreja necessitada ditavam se um templo receberia auxílio do Rei, podendo ou não dar um aspecto mais luxuoso se comparado a outros com menor importância política.

A igreja matriz de Vila Boa, apesar de ser a principal edificação religiosa da cidade, poderia não ser tão importante para a Coroa ao ponto de ser construída de forma tão luxuosa. Entende-se que o Rei de Portugal buscou ajudar na implementação de ornamentos decoros na igreja de Vila Boa por sua irmandade ter o dever de realizar o culto do Santíssimo Sacramento. Por obter o objetos litúrgico de mais alto valor da Igreja, o Santíssimo era tido como o principal meio de catequização e persuasão da população, o que era importante para a “política centralizadora da (Coroa)” (BOSCHI, 1986, p. 34). Construir igrejas matrizes que possuíssem esse ornamento tinha como justificativa a manutenção da soberania portuguesa na colônia.

A complexidade e o reparo de sua construção, após esses pedidos, se mostraram muito caras se comparadas com o que a confraria deveria produzir, principalmente se formos ver o estado que ela estava financeiramente: “a qual é tão pobre que não tem rendimento certo senão as esmolas (...)” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.). Antes da queda da atividade mineradora do Brasil colonial nos anos de 1770, Goiás não era uma capitania muito explorada por seus minérios como sua vizinha, Minas Gerais, conseguindo prosperar somente com o declínio da extração do ouro na região. Com o crescimento da pecuária na Capitania, a economia de Minas e do sertão brasileiro se tornou mais forte “até o ponto onde se fez uma ligação terrestre com Goiás” (CARVALHO, 2012, p. 164), ampliando a exploração de suas terras e de suas jazidas auríferas. Tanto por conta da economia fraca, quanto da população diminuta de Goiás, compreende-se o porquê do conselheiro ultramarino ser contrário ao socorro da Irmandade pelos seus problemas financeiros. A falta de dinheiro na produção de tal edifício mostra a complexidade no projeto arquitetônico dos irmãos do Santíssimo Sacramento, tendo “feito

grande despesa com a Igreja não só na construção como também no reparo de suas Ruínas” (AHU_ACL_CU_008, D.1307).

Apesar de todos os problemas encontrados na fábrica da igreja de Vila Boa ainda era dever das confrarias desenvolver com decência as suas práticas eclesíásticas, tanto na ornamentação de suas igrejas, quanto na realização dos seus cultos. Sendo representantes diretos da Santa Sé, qualquer inconveniência decorosa e comportamental no espaço eclesíástico deveriam ser tratados com disciplina pelos seus representantes. O Título LX do Livro Quarto das Constituições define bem isso:

Por que as Confrarias devem ser instituidas para serviço de Deos nosso Senhor, honra, e veneração dos Santos, e se devem evitar nellas alguns abusos, e juramentos indiscretos, que os Confrade, ou Irmãos poem em seus Estatutos, ou Compromissos, obrigando com elles a pensões onerosas, e talvez indecentes, de que Deos nosso Senhor, e os Santos não são servidos, convém muito divertir estes convenientes. (VIDE, 1707, p. 304)

E complementa que se algum ornamento se apresentar indecente na igreja “em tal estado, que ainda que se reformem, não ficarão com decência, os mandarão queimar e enterrar as cinzas dentro da Igreja, ou lançar no sumidouro das pias baptismaes.” (VIDE, 1707, p. 264), sendo trabalho das irmandades gerenciar o decoro do edifício mesmo após o termino de sua construção e ornamentação. O mesmo é adotado aos deveres de construir e reparar os templos religiosos. Não só as irmandades se veem responsabilizadas em mantê-las conservadas. A Coroa Portuguesa, tendo o papel de espalhar o cristianismo pelo mundo, além de ter recebido o comprometimento de “prover e sustentar o culto divino na Metrópole e no Ultramar”, também contribuía na “construção ou reparos dos templos, bem como para a compra dos alfaias e ornamentos ou para a decoração dos altares, (...)” (BOSCHI, 1986, p. 71).

Os ornamentos, envolvendo tanto os inventários litúrgicos, quanto os adornos dos templos, são apresentados pelas cartas dos irmãos de Vila Boa com grande importância religiosa. Ao revelar a falta do cálice e a posse de apenas o palio de melania branca na sua igreja, a Irmandade declara “a necessidade que há destes ornamentos e remete a relação dos que são precisos.” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.). Sem eles a realização do culto sacramental seria inviável.

Pela Irmandade do Santíssimo Sacramento ter de gerenciar o culto eucarístico, devendo igualmente realizar as procissões religiosas em torno do Santíssimo Sacramento de forma decorosa, os irmãos da igreja matriz de Vila Boa deveriam obter todos os ornamentos

litúrgicos necessários para a festividade religiosa. Dentro das diretrizes do Concílio de Trento, o Santíssimo Sacramento é revelado com grande importância evangelizadora. Elas foram criadas para defender e se fazer tratar com decência os ornamentos de culto, em especial o Santíssimo, mostrando a relevância que elas tinham para as autoridades eclesiásticas, principalmente durante o culto eucarístico:

Se não é decoroso que ninguém se apresente a nenhuma das demais funções sagradas, senão com pureza e santidade, muito mais notória é às pessoas cristãs, a santidade e divindade deste celeste Sacramento, com muito maior agilidade por certo devem procurar apresentar-se para receber com grande respeito e santidade; (1563, Decreto XIII, Capítulo. VII)

No que compreende a estrutura arquitetônica da igreja, a sua produção também deveria ser tratada nas políticas de conveniência e decência do decoro. O trabalho do artífice que fosse construir uma igreja, seguindo as diretrizes decorosas da Igreja Católica e do Padroado Português na América Portuguesa, teria de formular um esquema arquitetônico que representasse a conveniência, comodidade, esplendor e, principalmente, a distinção estrutural do edifício eclesiástico em relação a outros gêneros arquiteturais. “O templo não se confunde com um palácio” (BASTOS, 2009, p. 41) e, fundamentalmente, o corpo da igreja desenvolve os seus próprios atributos. Carlos Brandão utiliza dessa ideia, constatando que o espaço da igreja deveria conferir um significado existencial, sua estruturação precisava “sediar o valor ideológico dominante na sociedade e, principalmente, expressá-lo, propagandear-lo e alardeá-lo.” (1991, p. 136), reforçando o poder persuasivo da Igreja.

Os irmãos do Santíssimo de Vila Boa de Goiás tentaram implementar essa arte persuasiva em sua estrutura, seguindo uma ornamentação luxuosa. O seu principal problema foi o custo abrangente desses ornamentos, o que levou aos pedidos financeiros da Irmandade para “minorar esta falta e pia necessidade” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.). Para o conselheiro ultramarino, esses pedidos eram imorais, pois viriam ao Rei de Portugal “todos os dias (...), sendo as mesmas pretensões, e terá pouco dinheiro dos cofres para satisfazê-los (...).” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.). A decisão da Coroa em ajudar ou não uma igreja dependeria de motivos que estavam além da influência religiosa do decoro eclesiástico.

Uma das principais questões que ditava se Portugal daria atenção às produções religiosas de uma certa localidade, cidade ou capitania, seria relacionada à sua concentração populacional. Na tese de Deusa Boaventura, é explicado que a elevação de pequenas capelas à

condição de matrizes pela Coroa eram preferidas “para lugares mais populosos e que potencialmente eram tidos como lucrativos” (2007, p. 147). Através das descrições das cartas da Irmandade de Vila Boa, no ano de 1765, a cidade não apresentava uma grande concentração demográfica, além de não ter uma economia rica e ativa. O seu desenvolvimento só aumentou após a crise da atividade mineradora no final do século XVIII, a qual acabou se diversificando “por meio da expansão da agropecuária e pelo desenvolvimento da manufatura têxtil de algodão” (CARVALHO, 2012, p. 191).

Antes desse período, correspondente aos pedidos financeiros da igreja de Vila Boa, Goiás não apresentava grande relevância econômica para Portugal como foi apresentado previamente. A vila possuía uma igreja matriz, mas a proposta inicial para se fazer criar uma matriz nessa região tinha como papel garantir a sua povoação e a “consolidação do controle estatal sobre essas terras” (BOAVENTURA, 2007, p. 154), utilizando as ordens religiosas para tal missão e dando, principalmente, às irmandades do Santíssimo Sacramento o trabalho de construir esses templos.

Em Goiás, “antes da cata do ouro, expandiram-se fazendas que começaram a ocupar terras de pastagens naturais, (...), tendo seu maior impulso a partir da mineração (...) e garantindo a ocupação das inóspitas terras da Capitania de Goiás.” (BOAVENTURA, 2007, p. 134). A igreja matriz de Vila Boa não passou por esse período de crescimento econômico na região, vendo-se abandonada antes mesmo do seu apogeu. No artigo de Fernando Lobo Lemes, *Na arena do sagrado: poder político e vida religiosa nas minas de Goiás*, o autor informa o período de abandono e reparo da igreja, a qual:

(...) requereu reparos constantes até seu desmoronamento em 1759, ficando abandonada até 1777, (...). Até o fim do século XVIII, foram constantes as intervenções do Senado da Câmara com o objetivo de garantir apoios financeiros para as repetidas reformas e reconstruções do prédio da igreja matriz. (2012, vol. 32)

O debate sobre se arquitetura religiosa devia se basear em igrejas esplendorosas ou somente que atingissem uma “decência que bastasse” (BASTOS, 2009, p. 99) dividiu as opiniões de muitos eclesiásticos e seus senhores durante o período colonial.

Durante os pedidos da igreja de Vila Boa, a irmandade estava se comprometendo em atingir decorosamente a estrutura de seu templo. O conselheiro ultramarino não viu isso com bons olhos, acreditando que estavam só se aproveitando da situação. Para ele, “se as Irmandades

quiserem os mais ricos (ornamentos), que eles os façam a sua custa” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.), negando os seus pedidos por serem mais que suntuosos.

Na tese de Rodrigo Bastos, *A maravilhosa fábrica de virtudes*, ele relata um desses casos de debate ideológico sobre a maneira que deveria ser utilizado o decoro em uma igreja de Minas Gerais no século XVIII. De um lado, a irmandade gerenciadora da igreja, defendia a implementação de um templo esplendoroso com uma ornamentação que representasse “com notória ‘grandeza’ e ‘ornato’, (...) o ‘zelo’ de Sua Majestade”, e de outro, os conselheiros reais, que viam esses ornamentos como se estivessem “ultrapassando a medida do necessário, (...), (a qual) chegava a ser ‘luxo’” (BASTOS, 2009, p. 100).

Era recorrente em todo o período pós-tridentino existir divergências em como deveria ser implementado o decoro. Por conta das diretrizes do Concílio de Trento serem abertas a interpretações artísticas e arquiteturais na construção de igrejas, apareciam artífices e agremiações que defendiam uma beleza esplendorosa com ornamentos ricos e luxuosos e outros que buscavam reintroduzir um aspecto mais humilde e simples em seus edifícios.

Mesmo com as súplicas da Irmandade de Vila Boa para ajuda-los na produção de uma igreja ornamentada aos moldes decorosos da Santa Sé, ainda seria escolha do Rei ajudar ou não na construção dos templos e no auxílio de suas irmandades. A Coroa ditava se era necessário produzir decorosamente suas igrejas, notando que elas traziam mais gastos do que ganhos para mantê-las conservadas e bem ornadas. O decoro, apesar de participar efetivamente nas políticas de Padroado Régio, não era diretriz exclusiva na fábrica de uma igreja, recolhendo ao Rei de Portugal a escolha de auxiliar ou não no seu desenvolvimento.

3. Considerações finais

Desenvolver com beleza e decência os edifícios religiosos era uma missão cotidiana da Santa Sé que buscava espalhar com maior eficácia o catolicismo pelo mundo. Para Portugal a mesma prática tinha como sentido aumentar o seu controle governamental sobre as terras distantes do ultramar, tendo o direito de administrar os seus templos por meio do padroado. Tudo que estiver relacionado à ornamentação, decoração, comodidade, hierarquização e teatralização das igrejas seria tratado na política do decoro.

Através da construção da igreja matriz de Vila Boa de Goiás, o Rei de Portugal buscou incentivar na produção de um templo decoroso como os irmãos do Santíssimo Sacramento tinham solicitado, mas com o tempo o projeto acabou ultrapassando o seu sentido inicial, tornando-se muito luxuoso como o próprio conselheiro ultramarino apontou.

Era importante o desenvolvimento de uma igreja ornamentada que respeitasse o decoro eclesiástico. Conseguir realizar os cultos sacramentares decentemente, buscando a teatralização almejada para melhor seguir as normas artísticas e comportamentais do decoro, era necessário para atingir com sucesso as mentes de seus devotos.

Seria dever tanto dos eclesiásticos, quanto de Portugal, produzir com decência os seus templos. O Rei escolhia se daria apoio ou não a uma igreja, dependendo das circunstâncias regionais. A política de Padroado Régio existia para ser usada a favor da soberania política portuguesa na colônia. Mesmo com o incentivo da Santa Sé em demandar a produção desses templos decorosos, só com a política expansionista e religiosa de Portugal que teriam a chance de serem realizados.

A igreja matriz de Vila Boa de Goiás passou por esses problemas decorosos, tanto no aspecto arquitetural, quanto ornamental de seu edifício. A Coroa tinha decidido ajudar inicialmente os irmãos do Santíssimo com a construção de sua Capela-mor, mas após seguidos reparos e pedidos financeiros o Rei de Portugal passou a desaprovar seus requerimentos, vendo-os como sendo muito custosos e desnecessários aos interesses da Coroa, já que Vila Boa não apresentava ganhos reais por ser uma cidade diminuta e de economia fraca durante a segunda metade do século XVIII.

Vila Boa não possuía aspectos econômicos que pudessem demonstrar a importância de sua cidade para a construção de uma igreja decorosa como foi pedido pela Irmandade. Tais requerimentos se mostraram muito absurdos para uma igreja “que não tem rendimento certo senão as esmolas (...)” (AHU_ACL_CU_008, D.1307.).

Interessava à Coroa que as igrejas se apresentassem com decoro. Garantir a reforma e a ornamentação desses templos reforçava o poder tanto da Igreja Católica, quanto do Rei de Portugal nos territórios ultramarinos. Como era dever do Rei cuidar dos aspectos decorosos das igrejas na América Portuguesa, administrar com eficácia os seus cofres, utilizando-os em momentos apropriados, era muito importante para a produção decente desses templos. Perceber quais lugares deveriam realmente receber o seu apoio e quais os seus gastos apenas tornariam mais indecentes as igrejas coloniais era necessário para a correta fabricação do decoro.

As descrições nas cartas dos irmãos do Santíssimo Sacramento de Vila Boa sobre o estilo arquitetônico e ornamental de seu edifício permiti entender uma série de motivos que levariam a Coroa a intervir ou não nos problemas estruturais de uma igreja matriz. As ornamentações requeridas eram importantes para atingir a persuasão decorosa almejada, mas a luxuria, como também a pobreza de uma igreja, poderiam levar à sua indecência. As cartas da igreja matriz de Vila Boa demonstram as maneiras que essas questões poderiam ser tratadas por Portugal. Apesar de ser uma igreja de pouca influência na colônia, os acontecimentos em volta de Vila Boa ajudam a compreender as políticas de padroado sobre o decoro eclesiástico durante o período colonial, revelando quais decisões seriam tomadas pela Coroa para manter seus templos na decência.

Fontes:

AHU_ACL_CU_008, Cx. 21, D.1307. Projeto Resgate, Arquivo Histórico Ultramarino. Doc.1307, 1765. Disponível em: <<http://resgate.bn.br/docreader/docmulti.aspx?bib=resgate&pagfis=>>. Acesso em: 10/11/2018

BLUTEAU, Raphael. Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 - 1728. 8 v. Disponível em: <<http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/arbitrio>> Acesso em: 21/08/2018

VIDE, Sebastião Monteiro da. Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Lisboa, 1707.

CONCÍLIO Eucumênio de Trento. 1563. Disponível em: <<http://agnusdei.50webs.com/trento.htm>> Acesso em: 14/11/2018

Referências:

ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de. A Irmandade do Santíssimo Sacramento de Santo Antônio do Recife. Série História do Nordeste do Recife vol.1 nº14, p. 55-77. Universidade Federal de Pernambuco, 1993.

ARAÚJO, Maria Marta Lobo de. A confraria do Santíssimo Sacramento do Pico de Regalados (1731-1780). Editor ATAHCA. Vila Verde, 2001.

ARGAN, Giulio Carlo. Imagem e persuasão: ensaios sobre o barroco. Organização de Bruno Contardi. Tradução de Maurício Santana Dias. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

BASTOS, Rodrigo Almeida. A maravilhosa fábrica de virtudes: o decoro na arquitetura religiosa de Vila Rica, Minas Gerais (1711-1822): il. Tese (Doutorado – Área de Concentração: História e Fundamentos da Arquitetura e Urbanismo) – FAU-USP. São Paulo, 2009.

BOAVENTURA, Deusa Maria Rodrigues. Urbanização de Goiás no Século XVIII. Tese (Doutorado – Área de Concentração: História e Fundamentos da Arquitetura e Urbanismo) FAU-USP. São Paulo, 2007.

BOSCHI, Caio César. Os leigos e o poder. Editora Ática. São Paulo, 1986.

BORGES, Célia Maia. Escravos e Libertos nas Irmandades do Rosário. Devoção e Solidariedade em Minas Gerais – Séculos XVIII e XIX. Editora da UFJF, 2005.

BORGES, Célia Maia. Em Honra ao Senhor: a devoção à hóstia consagrada pelos irmãos do Santíssimo Sacramento em Minas Colonial. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo, 2011.

BRANDÃO, Carlos. A formação da arquitetura moderna vista através da arquitetura. Ed. UFMG. Belo Horizonte, 1991.

CARDONA, Paula Cristina Machado. Procissões sacras: arte e equipamento no universo das confrarias. Revista da Faculdade de Letras. Porto, 2008.

CARVALHO, José Murilo. História do Brasil Nação: 1808-2010; A construção nacional: 1830-1889, volume 2. Objetiva. Rio de Janeiro, 2012.

FERRAZ, Maria de Lourdes A. - A linguagem verbal das aparições: uma aproximação à mensagem de Fátima do ponto de vista da literatura. Didaskalia. Lisboa, 1998.

HANSEN, João Adolfo. A categoria 'representação' nas festas coloniais dos séculos XVII e XVIII. In: KANTOR, Íris; JANCSÓ, István (Org.) Festa: cultura e sociabilidade na América portuguesa. v.II. São Paulo: Hucitec, Edusp, Fapesp, Imprensa Oficial, 2001.

KUHNEN, Alceu. As origens da Igreja no Brasil: de 1500 a 1552. Edusc. Bauru, 2005.

LEMES, Fernando Lobo. Na arena do sagrado: poder político e vida religiosa nas minas de Goiás. Rev. Bras. Hist. vol.32 no.63, São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882012000100004#tx07>. Acesso em: 08/11/2018

OCHI, Maria Helena. Abreviaturas: manuscritos dos séculos XVI ao XIX. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008.

QUINTELA, Antón Corbacho. O topônimo “goyaz”. Tese (Mestrado em Letras). Universidade Federal de Goiás, 2003. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/sig/article/viewFile/16216/9877>>. Acesso em: 20/07/2018

VILLARI, R. O homem Barroco. Editorial Presença. Lisboa, 1995.